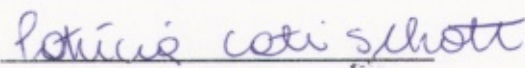
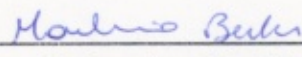
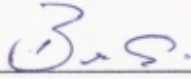




**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker
Cargo: Diretora
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Bombonas de água de 20 litros-30 unidades Aquisição de água mineral para consumo dos servidores, vereadores e público em geral durante as atividades da Câmara Municipal.
2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de água potável de qualidade para consumo interno, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene e atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal.
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012
Prazo de Entrega/ Execução: Conforme demanda da Câmara no exercício de 2026.
Local e horário da Entrega/Execução: Conforme demanda da Câmara no exercício de 2026.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)
<p style="text-align: center;"> _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott</p> <p style="text-align: center;"> _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker</p> <p style="text-align: center;"> _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira</p>



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Aquisição de 30 (trinta) bombonas de água 20 litros para consumo dos servidores, vereadores e público em geral durante as atividades da Câmara Municipal.	30	30	24,98	R\$749,40
TOTAL GERAL					R\$749,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 40.000,00	
Saldo Disponível :	R\$	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa Mercado Ivovação -L. Gomes da Silva & Cia LTDA, CNPJ: 14.570.135/0001-05, caracteriza-se compra de pequeno valor e está dentro do valor de mercado e é o menor preço das cotações recebidas.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

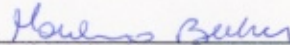
O preço apresentado pelo proponente Mercado Ivovação -L. Gomes da Silva & Cia LTDA, CNPJ: 14.570.135/0001-05 tem capacidade de atender a demanda da Câmara de forma imediata, está dentro do valor de mercado e ainda é conhecida por sua responsabilidade e idoneidade.

MB



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.




MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

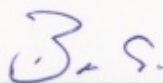
(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul, 15 de abril de 2026